



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## REQUERIMENTO Nº 143/2022

**Senhor Presidente,**

**Considerando** que na data de 19 de agosto de 2021 foi publicada a Lei nº 5470/2021, que “adequou” a jornada de trabalho dos docentes municipais.

**Considerando** que até o momento os professores das creches municipais vêm cumprindo basicamente a mesma jornada até então desempenhada anteriormente a edição de citada lei;

**Considerando** que embora a lei determine jornada menor que a anterior levando em consideração a proporção 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos e 1/3 de atividades extraclasse, estes professores vêm cumprindo jornada elástica, em total dissonância legal;

**Considerando** que por não estar sendo cumprida a jornada legal, embora já alterada a lei nº 4.0.72/2009 pela Lei nº 5.470/2021, ao entendimento desta Vereadora o Município ainda vem incorrendo em multa por descumprir a determinação legal decidida pelo TJSP em ação movida pela APEOESP, pois não basta aprovar a lei e não a cumprir;

**Considerando** que assim destacou a Nobre Relatora Desembargadora Teresa Ramos Marques do TJSP em seu voto publicado aos 28/11/2022, no Processo nº 0003048-13.2021.8.26.0072: ***“Destarte, pelo meu voto, dou provimento ao recurso para determinar que o Município cumpra o título executivo, considerando como base de cálculo para a divisão das atividades de magistério em 2/3 para atividades com alunos e 1/3 para atividades extraclasse não a hora-aula, mas o número de aulas efetivamente ministradas.”***

**Requeiro** que officie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro**, Sr. Lucas Gibin Seren, e ao **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Hélio José dos Santos, após as alterações trazidas pela Resolução nº 188/2022 à Resolução nº 64/2002, para que respondam aos seguintes questionamentos dentro do prazo regimental:

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



- 1) Tendo em vista que na data de 28/11/2022 foi publicada decisão pelo TJSP de que a jornada da forma como atribuída pela SEMEB/Prefeitura estava equivocada, esse período laborado a mais pelos professores da data de entrada em vigência da Lei nº 5.470/2021 até o efetivo cumprimento da Jornada legal será pago aos professores como horas extras ou será compensado de outra forma?
- 2) Quais medidas serão adotadas de imediato para os professores que vem cumprindo a mesma carga horaria anterior a entrada em vigência da Lei nº 5.470/2021, uma vez que o próprio TJSP no julgamento do Processo nº 0003048-13.2021.8.26.0072 observou a forma errônea de interpretação da lei federal que regulamenta a jornada dos docentes?
- 3) Qual será o impacto imediato para o cumprimento da decisão, quer seja financeiro, quer de possível contratação imediata de mais docentes e auxiliares?
- 4) Restando superada a questão da correta interpretação da aplicação jornada de trabalho docente, nos termos da Lei Federal 11.738/08, notadamente pela segunda decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo sobre o assunto, agora na fase de cumprimento de sentença - Processo nº 0003048-13.2021.8.26.0072 cujo dispositivo novamente transcrevemos: ***“Destarte, pelo meu voto, dou provimento ao recurso para determinar que o Município cumpra o título executivo, considerando como base de cálculo para a divisão das atividades de magistério em 2/3 para atividades com alunos e 1/3 para atividades extraclasse não a hora-aula, mas o número de aulas efetivamente ministradas.”*** quando será enviado novo projeto de lei para adequação da jornada de trabalho e o efetivo cumprimento da decisão judicial?
- 5) Diante decisão do TJSP ainda resta alguma dúvida por parte da SEMEB/Prefeitura acerca da correta interpretação da norma?
- 6) Serão necessários novos estudos e debates ou finalmente a lei será cumprida de forma correta, conforme determinado pela Justiça de São Paulo?

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de novembro de 2022.

**Dra. Ivanete Cristina Xavier**  
**VEREADORA LÍDER DO PSDB**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=DGJ725BJUR08G945>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DGJ7-25BJ-UR08-G945**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45085/2022 - 30/11/2022 - 14:35 - DGJ7-25BJ-UR08-G945